



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref. CONTRATO TRT19/SJA N. 5/2020
(Ref. Proad. TRT19 n. 3.057/2019)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GERENCIAMENTO DA
FROTA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições legais e regimentais, e de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA TEIXEIRA, brasileira, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no PROAD TRT 19ª n. 3.057/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 29/2019, pactuando este Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores,

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto da contratação, nos moldes da proposição constante do Parecer nº SJA N. 11/2023 - doc. 487 do Proad nº 3.057/2019, com fundamento no Art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do acréscimo tratado na cláusula anterior, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 118.110,62 (cento e dezoito mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos), nele incluída a taxa de administração correspondente a (- 4,05) % (menos quatro vírgula zero cinco por cento), nos termos do seguinte quadro:

item	combustível	qtde mensal (litros)	valor unitário (R\$)	valor total (R\$)
01	Gasolina comum	1250	4,318	5.397,50
02	Alcool	250	3,566	891,50
03	Óleo diesel S10	1125	3,528	3969,50
Total mensal estimado de consumo de combustíveis				10.258,00
Total anual estimado de consumo de combustíveis				123.096,00
04	Serviço Administrativo	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível - (- 4,05%)		-4.985,38
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)				118.110,62

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339030 (Material de Consumo) e Nota de Empenho n. 2023NE00025, emitida em 10.1.2023.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma: para que produza seus legais e jurídicos efeitos,

Maceió, 19 de janeiro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

ANA PAULA

TEIXEIRA: 41764
231889

Assinado eletronicamente
em nome de ANA PAULA
ID: 41764 / 231889

ANA PAULA TEIXEIRA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
CONTRATADA